



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 83/18:

Exonera o Comissário Eduardo Filomeno Bárber Leiro Octávio do cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança do Estado.

##### Decreto Presidencial n.º 84/18:

Nomeia o General Fernando Garcia Miala para o cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança do Estado.

#### Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

##### Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/18:

Promove o Tenente General Fernando Garcia Miala ao Grau de General.

#### Órgãos Auxiliares do Presidente da República - Casa Civil

##### Rectificação n.º 4/18:

Rectifica a alínea d) do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 28/18, de 6 de Fevereiro, que autoriza o Ministro das Finanças a recorrer a emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN) a favor do Banco Nacional de Angola, com as características previstas no presente Diploma, até ao valor de Kz: 291.900.000.000,00.

#### Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

##### Decreto Executivo n.º 27/18:

Autoriza a Sonangol P&P a proceder à cessão de 5,00% do interesse participativo que detém no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, à Soco Cabinda Limited, com efeito retroactivo a contar de 31 de Março de 2015.

##### Decreto Executivo n.º 28/18:

Prorroga a Fase Inicial de Pesquisa de Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, por um período de 3 anos.

##### Decreto Executivo n.º 29/18:

Autoriza a Sonangol P&P a proceder à cessão de 16,00% do interesse participativo que detém no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, à ENI Angola Exploration B.V. e a mudança de operador do referido Bloco, cuja função passa a ser exercida pela ENI Angola Exploration B.V., com efeito retroactivo a contar de 31 de Março de 2015.

##### Decreto Executivo n.º 30/18:

Autoriza a Teikoku Oil (Cabinda) Co. Ltd. a proceder à cessão de 17,00% do interesse participativo, que detém no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, à ENI Angola Exploration B.V., com efeito retroactivo a contar de 31 de Março de 2015.

##### Despacho n.º 85/18:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa Palmanna, Limitada, para exploração de granito negro, na Localidade de Macuele, Município da Oncóua, Província do Cunene, com uma extensão de 50 hectares.

#### Ministérios das Finanças, da Economia e Planeamento, do Comércio, da Construção e Obras Públicas e da Saúde

##### Despacho Conjunto n.º 86/18:

Cria o Grupo de Trabalho com o objectivo de garantir o desenvolvimento e implementação das funcionalidades da Base de Dados de Preços de Referência que garanta maior agilidade e eficiência nos processos de contratação pública, coordenado pela Directora Geral do Serviço Nacional da Contratação Pública.

#### Ministério das Finanças

##### Despacho n.º 87/18:

Cria um Grupo de Trabalho com o objectivo de analisar e actualizar o quadro legal do sector de seguros e de fundos de pensões, coordenado pelo Presidente do Conselho de Administração da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG).

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 83/18 de 23 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 1/08, de 6 de Junho, e o n.º 2 do artigo 50.º da Organização e Funcionamento dos

Órgãos Auxiliares do Presidente da República, contida no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro.

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É exonerado o Comissário Eduardo Filomeno Bárber Leiro Octávio, do cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança do Estado, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 200/13, de 27 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

---

**Decreto Presidencial n.º 84/18**  
de 23 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 1/08, de 6 de Junho, e o n.º 2 do artigo 50.º da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, contida no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro.

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É nomeado o General Fernando Garcia Miala, para o cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança do Estado.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

---

**COMANDANTE-EM-CHEFE**  
**DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS**

---

**Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/18**  
de 23 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 10 de Agosto, e com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional.

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É promovido o Tenente General Fernando Garcia Miala ao grau de General.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**ÓRGÃOS AUXILIARES**  
**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**- CASA CIVIL -**

---

**Rectificação n.º 4/18**  
de 23 de Março

Por ter saído inexacta a publicação do Decreto Presidencial n.º 28/18, de 6 de Fevereiro, que autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN) a favor do Banco Nacional de Angola, com as características previstas no presente Diploma, até ao valor de Kz: 291.900.000.000,00, publicado no *Diário da República* n.º 16, I Série, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, procede-se à seguinte rectificação:

Na alínea d) do artigo 2.º onde se lê «pagos semanalmente», deve ler-se «pagos semestralmente».

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Março de 2018.

O Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, *Frederico Manuel dos Santos e Silva Cardoso*.

---

**MINISTÉRIO DOS RECURSOS**  
**MINERAIS E PETRÓLEOS**

---

**Decreto Executivo n.º 27/18**  
de 23 de Março

A Sonangol Pesquisa e Produção, S.A. (Sonangol P&P) é detentora de 25,00% (vinte e cinco por cento) do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, e deseja transmitir, de acordo com o estabelecido no referido CPP, 5,00% (cinco por cento) do seu interesse participativo para a empresa Soco Cabinda, Limited;

A SONANGOL-E.P. e as empresas privadas angolanas membros do Grupo Empreiteiro do citado Bloco, não irão exercer o direito de preferência em relação à transmissão supramencionada, nos termos do artigo 40.º do CPP do referido Bloco;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino:

É a Sonangol P&P autorizada a proceder à cessão de 5,00% (cinco por cento) do interesse participativo, que detém no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, à Soco Cabinda, Limited, com efeito retroactivo a contar de 31 de Março de 2015.

Após a cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

ENI Angola Exploration, B.V. .... 48,00%;